



LEI N.º 1.690

DE

15 DE DEZEMBRO DE 2022

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 15/12/2022

Ass: 

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE), a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Parágrafo Único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba-BA.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.094, de 16/11/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2022.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO

Processo n.º 548/2022

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 15/12/2022
P
PREFEITO

LEI N.º 1.690

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE), a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Parágrafo Único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba-BA.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.094, de 16/11/2006.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba, em 23 de novembro de 2022.


Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
PRESIDENTE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER

Processo n.º 548/2022 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
Nº 30/2022 de autoria do vereador Vítor da Itafarma:
institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras
providências.

Trata-se de projeto de lei de nº 30/2022, de autoria do vereador Vítor de Almeida Dourado, que institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itaberaba.

O art. 77 da Constituição do Estado da Bahia atribui ao Poder Executivo o apanágio de principiar projetos de lei que disponham sobre a organização administrativa, dos serviços públicos e implementação de ações governamentais, dispositivo este reproduzido no art. 67, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, denota-se a subsunção da proposição ao disposto na Constituição Federal, já que a matéria nela envolvida não conflita com a competência privativa da União Federal (CF, art. 22), tampouco com a competência concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (CF, art. 24).

Diante do exposto, entende esta comissão estarem presentes os requisitos relativos à constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade, cabendo ao Plenário a valoração do seu mérito.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2022.

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente / Relator

ADAIAS RODRIGUES DA SILVA
Membro

FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. () () VOTOS
Sala das Sessões, 08/11/2022	
Presidente da CMBA	

PARECER JURÍDICO

ASSJUR05LO071122CMI

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – INTERESSE LOCAL – MATÉRIA CUJA INICIATIVA É CONCORRENTE ENTRE OS PODERES.

Trata-se de consulta formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaberaba, acerca do Projeto de Lei de autoria do Vereador Vitor de Almeida Dourado, que institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE), a ser comemorado anualmente.

A fixação de datas e eventos não excede os limites da autonomia legislativa reservada aos municípios, mesmo se considerada a existência de leis federais ou estaduais a disporem sobre os mesmos temas, porquanto, no rol das matérias de competência da União e dos Estados (arts. 22 e 25, da CF) não consta qualquer proibição nesse sentido, prevalecendo, assim, a autonomia municipal.

Tal assertiva é reforçada pela análise exegética do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal da República, cujas disposições asseguram aos municípios a competência e legitimidade para regulamentarem assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual, no que couber.

Diante do exposto, estando reunidos os requisitos relativos à juridicidade, regimentalidade e constitucionalidade, esta Assessoria Jurídica opina pela regular

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'S' shape.



tramitação do Projeto de Lei nº 30/2022, de autoria do nobre Vereador Vitor de Almeida Dourado.

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 04 de novembro de 2022.

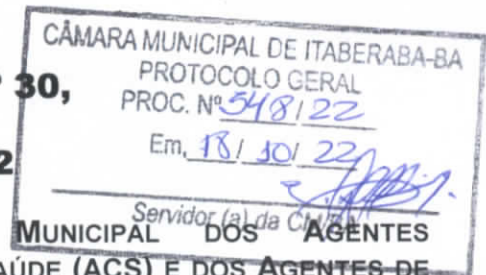
Leandro Almeida de Oliveira
OAB/BA 21.879

Sérgio Bensabath Jr.
OAB/BA 34.262

Henrique Coimbra Filho
OAB/BA 31.986



PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 30, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022



INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE), a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Parágrafo Único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba-BA.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.094, de 16/11/2006.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo enaltecer esses profissionais que tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde) que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

As atividades desenvolvidas pelos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários são muito importantes, sendo realizadas por trabalhadores incansáveis que cuidam da saúde da população, principalmente dos que atuam em áreas mais carentes.

Vale esclarecer que o dia 04 de outubro foi escolhido por ser a data em que se comemora o dia nacional das duas categorias profissionais.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desse projeto.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Vereador VÍTOR DE ALMEIDA DOURADO
"Vitor da Itafarma"